



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### Proposição de Lei nº04/2025

Altera dispositivos da Lei 2.633/2018, que dispõe Institui o serviço público de coleta seletiva e destinação de resíduos domiciliares e assemelhados no Município de Bom Despacho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§1º e 2º do art. 3º-D da Lei 2.633/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado exclusivamente pelo respectivo órgão ou entidade que representa, que o substituirá em caso de ausência, impedimento ou suspeição.*

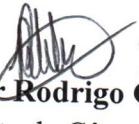
*§ 2º O Suplente será convocado em função da ausência do membro Titular e necessariamente será o suplente da cadeira do respectivo órgão, secretaria ou instituição que o indicou.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 24 de fevereiro de 2025.

  
**Vereador Maique**

Presidente da Câmara Municipal

  
**Vereador Rodrigo Chapola**

Vice-presidente da Câmara Municipal

  
**Vereador Eltinho**

1º Secretário da Câmara Municipal

  
**Vereador João Eduardo**

2º Secretário da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## CERTIDÃO



Certifico que consta da Ata da 04<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 24/02/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei nº 04/2025 de autoria do chefe do executivo que Projeto de lei 04/2025 de autoria do chefe do executivo que “Altera dispositivos da Lei 2.633/2018, que dispõe Institui o serviço público de coleta seletiva e destinação de resíduos domiciliares e assemelhados no Município de Bom Despacho e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores, e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 25 de fevereiro de 2025.

Marinely Martinez de Andrade